



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 31 de julho de 2020.

NOTA TÉCNICA – ESCOLAS DE CURSOS LIVRES – II

(Redefine o espaçamento entre as pessoas e percentual de lotação/capacidade máxima)

Considerando que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

Considerando o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

Considerando o Decreto Municipal nº 1.193, de 19 de junho de 2020, que estabelece regramento para a retomada gradual das atividades produtivas em geral;

MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE COVID-19 PARA APLICAÇÃO EM ESCOLAS DE MÚSICA, LÍNGUAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Art. 1º - O regramento sanitário desta nota técnica aplica-se aos estabelecimentos que oferecem cursos livres de línguas, música e cursos técnicos profissionalizantes.

Art. 2º - As escolas deverão adotar, preferencialmente, a modalidade EaD (ensino à distância) para aulas teóricas;

Art. 3º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão adotar as seguintes medidas para alunos e colaboradores:

NA ENTRADA DO ESTABELECIMENTO:

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

- I. Medir a temperatura utilizando termômetro laser e impedir a entrada de pessoas em estado febril ou com sintomas gripais;
- II. Não permitir a entrada de pessoas do grupo de risco;
- III. Disponibilizar álcool 70% e garantir que alunos e colaboradores higienizem as mãos;
- IV. Desinfectar os calçados em tapete humedecido em solução de hipoclorito de sódio;
- V. Garantir que todos os alunos estejam utilizando máscara descartável ou de tecido de algodão; a máscara deve cobrir a boca e o nariz;

DURANTE AULAS E DEMAIS ATIVIDADES:

- VI. Cada participante deverá realizar suas atividades de forma individualizada;
- VII. Manter distância mínima de 1,5 (um metro e meio) das demais pessoas, respeitando ainda a lotação máxima de 60% da capacidade do estabelecimento;
- VIII. Respeitar o tempo máximo de permanência de 60 (sessenta) minutos por aluno por dia;
- IX. Caso seja necessário o uso de instrumentos, computadores, teclados, fones etc., os mesmos devem ser higienizados antes e depois do uso com álcool 70% ou outra substância sanitizante, respeitando as recomendações do fabricante;
- X. Higienizar as mãos frequentemente com água e sabão líquido, caso não seja possível, higienizar com preparação alcoólica a 70%, friccionar por 30 segundos;
- XI. Adotar rigorosa etiqueta respiratória, cobrindo o nariz e boca com o braço ou com lenço descartável (toalha de papel) ao espirrar ou tossir e jogar o lenço em lixeira com tampa após o uso; evitar tocar os olhos, nariz e boca e higienizar as mãos na sequência;
- XII. Cada praticante deverá levar seu próprio recipiente com água, para uso individual;
- XIII. Não compartilhar utensílios (copos, talheres e outros);

PREPARAÇÃO DO AMBIENTE DA ESCOLA:

- XIV. Organizar as carteiras, mesas ou bancadas de modo a respeitar distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre pessoas;
- XV. Retirar ou isolar bebedouros de uso comum;

COES

Centro de Operações de
Emergência em Saúde

MAIS
SAÚDE
PARA
TODOS



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

- XVI. Manter o ambiente arejado, com boa ventilação;
- XVII. Manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) dos aparelhos de ar condicionado de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- XVIII. Disponibilizar a todos os colaboradores e usuários, fácil acesso a pia provida de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionadas por pedal;
- XIX. Divulgar para todos os colaboradores e alunos a adoção de etiqueta respiratória ao tossir ou espirrar (deve-se cobrir o nariz e a boca com lenços descartáveis ou toalha de papel), e que se evite tocar os olhos, nariz e boca, higienizando as mãos na sequência.
- XX. Estabelecer rotina frequente de desinfecção (álcool 70%, fricção por 30 segundos) de balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões e painéis de elevadores, telefones e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
- XXI. Manter rotina de limpeza das áreas (pisos) com água e sabão ou produto próprio para a limpeza, durante todo o tempo de uso, sendo no mínimo 1 vez a cada período (matutino, vespertino, noturno);
- XXII. Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários existentes, com solução de água sanitária ou outro produto desinfetante, destinados aos colaboradores e alunos;

ORIENTAÇÕES SOBRE DESINFECÇÃO DE OBJETOS (exemplos)

- XXIII. Lixeiras: realizar a limpeza e desinfecção com água, sabão e com solução de água sanitária, se lixeira for de material plástico. Caso seja de outro material, realizar desinfecção com álcool a 70%.
- XXIV. Paredes: realizar a limpeza e desinfecção com água, sabão e solução de água sanitária, espalhando a solução em toda a superfície local.
- XXV. Superfícies de objetos: realizar a limpeza com água, sabão e desinfecção com solução de água sanitária ou fricção com álcool a 70%, por 30 segundos.



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

OBSERVAÇÕES:

- 1) Ao utilizar a solução de água sanitária, atentar para o modo de uso indicado por cada fabricante;
- 2) Notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde todo caso suspeito.

Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.

O **COES-COVID-19** disponibiliza para mais informações e orientações os canais:

Canal telefônico: (64) 3602-8123 / 3602-8120 / 9 8115-0146

Canal eletrônico: coescovid19@gmail.com

Plantão de Vigilância em Saúde – Central de Combate ao Coronavírus:

Canal telefônico: (64) 9 9205-2617

Wellington S. Carrijo Filho
Dr. Wellington Carrijo
Coordenador COES-COVID- 19
Rio Verde – GO